



FACULDADES INTEGRADAS GERALDO DI BIASE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
OFÍCIO Nº 012/2004

Volta Redonda, 24 de maio de 2004.

Senhor Secretário,

De acordo com o item 16.4 do Edital da 2ª Fase do PRO-IFEM vimos a presença de V.Sª, dentro do prazo legal, interpor Recurso da decisão no processo de habilitação ao Registro Nacional de Instituições de Ensino Superior – PRO-IFEM.

Outrossim, anexamos ao presente a documentação que justifica o nosso Recurso.

Na certeza do acolhimento do nosso pleito, antecipadamente manifestamos nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

OSVALDIR GERALDO DENADAI
Diretor Geral

Ao

Professor Antonio Ibañez Ruiz

Secretário de Educação Média e Tecnológica – SEMTEC/MEC

Brasília